SF/25476.89452-24 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1915/2019, que "regula a participação de representante dos empregados na gestão da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, nas condições que especifica", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

A complexidade e a sensibilidade do tema tornam recomendável a oitiva de mais duas Comissões, dada a amplitude dos impactos que a regulamentação poderá produzir não apenas nas relações de trabalho, mas também na governança corporativa, na organização produtiva e na estrutura concorrencial do setor privado.

A participação de representantes dos empregados em instâncias de gestão empresarial envolve temas que ultrapassam o campo estritamente trabalhista. O próprio parecer aprovado na Comissão de Assuntos Sociais evidencia que a matéria toca aspectos relevantes de governança, transparência, estratégias empresariais, segredos industriais, modelos societários e estruturas administrativas, além de demandar compatibilização com legislações específicas —

SF/25476.89452-24 (LexEdit)

como no caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e cooperativas, já expressamente tratadas em normativos próprios.

Assim, é imprescindível que Comissões com competência temática correlata também se manifestem antes da deliberação final, a fim de assegurar análise abrangente e técnica sobre:

• os efeitos do texto na organização interna das empresas e na gestão corporativa;

• eventuais conflitos com regimes jurídicos especiais já consolidados (incluindo empresas públicas, mistas e cooperativas);

• impactos concorrenciais e econômicos decorrentes da presença de representantes com acesso a informações estratégicas;

• harmonização entre o novo modelo e os princípios da livre iniciativa e da segurança jurídica.

A ausência dessa análise pode resultar em dispositivos inconsistentes, sobreposição normativa, insegurança jurídica e riscos à competitividade empresarial. Em razão disso, a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos contribuirá para a construção de um marco regulatório sólido, equilibrado e alinhado ao sistema jurídico brasileiro, garantindo que a regulamentação atenda simultaneamente ao comando constitucional e às necessidades reais das empresas e dos trabalhadores.

Diante da relevância da matéria, solicita-se, portanto, a apreciação do projeto pela Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de assegurar o exame integral dos impactos regulatórios, econômicos e institucionais envolvidos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Senador Wilder Morais
(PL - GO)